



ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle **Ambiental**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

n°. DO DOCUMENTO: 2100.01.0044458/2023-15

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade NOROESTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL		NÚMERO DO DOCUMENTO	1	ADE DO SISEMA VEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0044458/2023-15 NAR ARINOS			NAR ARINOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPO	ONSÁV	VEL PELA INTERVEN	ÇÃO AMBIEN	TAL
Nome: ASTOR ROBERTO STROSCHON				CPF/CNPJ: 397.801.801- 25
Endereço: RUA nº. 105, QUADRA 11, LOTE 11/11A - CONDOMÍNIO SANTA FELICIDADE			Bairro: SETOR SUL	
Município: FORMOSA	UF: GO		CEP: 73802-900	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROP	RIETÁ	ARIO DO IMÓVEL		
Nome: ASTOR ROBERTO STROSCHON			CPF/CNPJ: 397.801.801- 25	
Endereço: RUA nº. 105, QUADRA FELICIDADE	A 11, L0	OTE 11/11A - CONDOM	ÍNIO SANTA	Bairro: Setor Sul
Município: Formosa	UF: MG		CEP: 73.802-900	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓV	EL			
Denominação: Fazenda São Vicent	e ou Sa	anta Tereza lugar Coqueir	0	Área Total (ha): 771,6106

Município/UF: Registro n°.: 7190 Buritis/MG

de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109303-BAB8.614A.8EA6.4B48.A5BF.7864.E000.DA76

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP	0,4633	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Barramento	0,4633

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO **AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,4633	Cerrado/vereda		0,4633
Total:	0,4633		Total:	0,4633

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	- Uso interno no imóvel ou empreendimento.	8,60	m^3

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE (Não autorizado)

Grupos autorizados: [listar os grupos de fauna autorizados] não se aplica

Responsável técnico pela coordenação geral: [nome e o número do registro do conselho de classe] não se aplica

Equipe técnica: [nome e o número do registro do conselho de classe] não se aplica

Local de tratamento de animais feridos: [base provisória de salvamento ou nome e endereço da clínica ou hospital veterinário contratados] não se aplica

Destinação dos espécimes coletados: [nome da coleção e instituição] não se aplica

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Maria Isabel Dantas Rodrigues Valadão - MASP: 1176560-9

Data da Vistoria: 21/06/2024

10. VALIDADE

Data de Emissão: 06/11/2024

Validade: 3(três) anos.

Observações:

DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO **ESTE QUANDO** ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção		Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente-APP	23L	SIRGAS 2000	330.668	8.300.701

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS				
MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	IMPACTOS	MEDIDAS MITIGADORAS		
FLORA	Redução no número de exemplares da Flora e consequentemente do poder de dispersão de sementes para aquelas espécies suprimidas.	Manutenção das áreas de APP, Reserva Legal e remanescentes vegetacionais, quando possível áreas contínuas;		
FAUNA	Diminuição da disponibilidade pontual de alimento para a fauna silvestre devido ao corte de possíveis exemplares nativos frutíferos e expulsão de insetos.	Preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais;		

SOLO	Erosão do solo devido à exposição e ao intempéries e sua contaminação.	Recolher e destinar corretamente todo o resíduo sólido na instalação do projeto e implantação do mesmo; Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosão da área; Execução de Plano de conservação de solo e água; Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção.
------	--	--

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Retificar o CAR corrigindo as inconsistências observada na análise do cadastro, via central do proprietário possuidor.	60 dias contados a partir do recebimento da Decisão;
FF	Decisao,
Executar a restauração da Área de Preservação Permanente-APP, com a delimitação da faixa de Preservação de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área inferior a 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a conclusão da intervenção ambiental. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente-APP, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a conclusão da intervenção ambiental. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
	Executar a restauração da Área de Preservação Permanente-APP, com a delimitação da faixa de Preservação de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área inferior a 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente-APP, conforme proposta

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional, em 06/11/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 100796977 e o código CRC C39751C9.